



# **Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas**

Administração 2017/2020

## **LEI Nº. 1158, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.**

### **CRIA CARGO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, QUE PASSA A INTEGRAR O ANEXO II DA LEI 792, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005, EXTINGUE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o cargo Agente de Combate às Endemias - ACE, com 02 (duas) vagas, que passa a integrar o Anexo II da Lei Municipal 792, de 26 de dezembro de 2005.

**Art. 2º** Ficam extintas 02 (duas) vagas do cargo Agente de Saúde, 01 (uma) vaga do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, 01 (uma) vaga do cargo Operador de Máquinas, 01 (uma) vaga do cargo Recepcionista e 01 (uma) vaga do cargo Vigia, constantes do Anexo II da Lei Municipal 792, de 26 de dezembro de 2005.

**Art. 3º** As atribuições do cargo Agente de Combate às Endemias - ACE são as constantes do Anexo I da presente Lei.

**Art. 4º** Ficam alterados os Anexos I e II da Lei Municipal 792, de 26 de dezembro de 2005, conforme Anexos II e III da presente lei.

**Art. 5º** Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizados recursos orçamentários próprios em cada exercício, fixados pelo respectivo Departamento.

**Art. 6º** O provimento do cargo criado por esta Lei dar-se-á de forma gradual, mediante autorização do Departamento Municipal de Administração, observada a disponibilidade orçamentária.



# **Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas**

Administração 2017/2020

ria, devidamente comprovada no Anexo de Aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado da Lei Orçamentária Anual, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

**Art. 7º** Revogadas as disposições contrárias, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas (MG), 22 de agosto de 2019.

**Adenilson Queiroz**

**Prefeito Municipal**



# **Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas**

Administração 2017/2020

## **ANEXO I**

### **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE**

**Descrição sintética:** Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal.

#### **Atribuições típicas:**

Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;



# **Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas**

Administração 2017/2020

Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

Mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.



# **Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas**

Administração 2017/2020

O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;

IV - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

V - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

Frequentar cursos bienais de educação continuada e de aperfeiçoamento.

Ser cordial no trato com a comunidade, de modo a não gerar conflitos;

Realizar borrifação com inseticidas;

Combater infestações de insetos, caramujos e escorpiões em residências e terrenos;

Executar outras atividades correlatas.

## **Requisitos para provimento:**

### **Instrução:**

- Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e,
- Haver concluído o ensino médio.



# **Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas**

Administração 2017/2020

## **Recrutamento:**

**Externo** - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

**Perspectiva de desenvolvimento funcional:** Progressão

## **ANEXO II**

**ANEXO I - Lei 792/2005**

## **QUADRO DE PESSOAL**

### **CARGOS ADMINISTRATIVOS E DE NÍVEL SUPERIOR**

Agente Administrativo I, II, III

**Agente de Combate às Endemias**

Agente de Saúde

Almoxarife

Assistente Social

Auxiliar Administrativo I, II, III.

Auxiliar de Biblioteca

Auxiliar de Enfermagem

Auxiliar de Enfermagem PSF

Auxiliar de Farmácia

Auxiliar de Instrumentação Cirúrgica

Auxiliar de Laboratório

Auxiliar de Consultório Dentário

Auxiliar de Serviços de Saúde I, II, III.

Biomédico

Bioquímico

Coordenador de Ensino

Coordenador de Merenda

Dentista

Dentista PSF

Encarregado de Serviço de Pessoal

Enfermeiro

Enfermeiro Policlínica

Enfermeiro PSF

Engenheiro Civil

Especialista Educacional

Farmacêutico

Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente.



# **Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas**

Administração 2017/2020

Fiscal Sanitário  
Fiscal de Tributos Municipais  
Fisioterapeuta  
Fonoaudiólogo  
Médico PSF  
Médico Plantonista Ambulatório  
Médico Plantonista Clínica Médica

## **ANEXO I**

### **CARGOS ADMINISTRATIVOS E DE NÍVEL SUPERIOR (continuação)**

Médico Plantonista em Especialidade I  
Médico Plantonista em Especialidade II  
Médico Veterinário  
Monitor de Creche  
Nutricionista  
Professor de Educação Física  
Professor de Inglês  
Professor de Processamento de Dados  
Professor I, II, III  
Promotor de Eventos Esportivos  
Psicólogo  
Psicopedagogo  
Recepcionista  
Secretária Escolar  
Supervisor Administrativo  
Técnico em Assuntos Educacionais  
Técnico em Contabilidade  
Técnico em Enfermagem  
Técnico em Processamento de Dados  
Técnico em Radiologia



# **Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas**

Administração 2017/2020





# **Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas**

Administração 2017/2020

## **ANEXO I**

### **CARGOS OPERACIONAIS**

Auxiliar de Manutenção de Veículos

Auxiliar de Mecânico

Auxiliar de Reciclagem

Auxiliar de Serviços Gerais I, II, III.

Berçarista

Coveiro

Eletricista

Encarregado de Serviços Gerais

Encarregado de Serviços de Obras

Encarregado da Praça de Esportes (incluído pela Lei 806/06)

Faxineira

Fiscal Geral

Gari

Jardineiro

Mecânico

Motorista I, II e III.

Operador de Máquinas I, II e III.

Operário

Pedreiro I, II.

Pintor

Servente Escolar

Tratorista

Vigia



# Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2017/2020

## ANEXO III

### ANEXO II – LEI 792/2005

#### ESTRUTURA DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Quantidade	Cargo	Nível	Vencimentos	Jornada
02	<del>Assistente Social</del>	<del>X</del>		—40h
03	Assistente Social (incluído. lei 805/06)	X		40h
01	Bioquímico	XII		30h
01	Biomédico	IX		40h
01	Coordenador de Ensino	X		35h
08	Dentista	X		20h
02	Dentista PSF	XII		40h
04	Enfermeiro	X		30h
06	Enfermeiro Policlínica	IX		30h
01	Enfermeiro PSF	XI		40h
02	Engenheiro Civil	XII		40h
01	Especialista Educacional	X		35h
01	Farmacêutico (incluído Lei 1109/2017)	XII		30h
01	Fisioterapeuta	X		30h
02	<del>Fonoaudiólogo (revogado lei 805/06)</del>	<del>VIII</del>		—20h
02	Fonoaudiólogo (incluído. lei 805/06)	X		20h
01	Médico PSF			40h
02	Médico Plantonista Ambulatório			04h
10	Médico Plantonista Clínica Médica			12h



# Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2017/2020

10	Médico Plantonista Clínica Médica			24h
04	Médico Plantonista em Especialidade I			04h
04	Médico Plantonista em Especialidade II			04h
01	Médico Veterinário	X		20h
01	Nutricionista	IX		20h
02	<del>Psicólogo (revogado lei 805/06)</del>	<del>XI</del>		<del>40h</del>
02	Psicólogo (incluído. lei 805/06)	X		20h
01	Psicopedagogo	X		40h



# Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2017/2020

## ANEXO II – LEI 792/2005

### ESTRUTURA DOS CARGOS ADMINISTRATIVOS

Quantidade	Cargo	Nível	Vencimentos	Jornada
10	Agente Administrativo			
	Agente Administrativo I	VII		40h
	Agente Administrativo II	VIII		40h
	Agente Administrativo III	IX		40h
16	Agente de Saúde	II		40h
14	Agente de Saúde (Modificado Lei nº. -----)	II		40h
<b>02</b>	<b>Agente de Combate às Endemias</b>	<b>II</b>	<b>1250,00</b>	<b>40h</b>
01	Almoxarife	IV		40h
<b>13</b>	<b>Auxiliar Administrativo</b>			
	Auxiliar Administrativo I	III		40h
	Auxiliar Administrativo II	V		40h
	Auxiliar Administrativo III	VI		40h
04	Auxiliar de Biblioteca (modificado lei 913/09)	II		40h
05	Auxiliar de Biblioteca (incluído lei 913/09)	II		40h
15	Auxiliar de Enfermagem	III		36h
01	Auxiliar de Enfermagem PSF	IV		40h
01	Auxiliar de Laboratório	II		40h
02	Auxiliar de Farmácia	II		40h
06	Auxiliar de Consultório Dentário	III		40h



# Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2017/2020

03	Auxiliar de Instrumentação Cirúrgica	VIII		40h
<b>06</b>	<b>Auxiliar de Serviços de Saúde</b>			
	Auxiliar de Serviços de Saúde I	II		40h
	Auxiliar de Serviços de Saúde II	III		40h
	Auxiliar de Serviços de Saúde III	IV		40h
01	Coordenador de Merenda	IX		40h
01	Encarregado de Serviço de Pessoal	IX		40h
01	Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente.	VI		40h
<del>01</del>	Fiscal Sanitário (modificado lei 889/08)	VI		40h
02	Fiscal Sanitário (incluído lei 889/08)	VI		40h
01	Fiscal de Tributos Municipais	VI		40h
03	Monitor de Creche	V		25 h
<b>16</b>	<b>Professor (modificado lei 913/09)</b>			
<b>40</b>	<b>Professor (incluído lei 913/09)</b>			
	Professor I	V		25 h
	Professor II	VI		25 h
	Professor III	VII		25 h



# Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2017/2020

## ANEXO II – LEI 792/2005

### ESTRUTURA DOS CARGOS ADMINISTRATIVOS (continuação)

Quantidade	Cargo	Nível	Vencimentos	Jornada
02	Professor de Educação Física	V		25 h
01	Professor de Inglês	V		25 h
01	Professor de Processamento de Dados	V		25 h
01	Promotor de Eventos Esportivos	VI		40h
<del>13</del>	Recepcionista (modificado lei 913/09)	II		40h
15	Recepcionista (incluído lei 913/09)	II		40h
14	Recepcionista (Modificado Lei -----/2019)	II		
02	Secretário Escolar	II		40h
01	Supervisor Administrativo	XIII		40h
01	Técnico em Assuntos Educacionais	XIII		40h
01	Técnico em Contabilidade	XII		40h
04	Técnico em Enfermagem	IV		30h
02	Técnico em Processamento de Dados	VIII		40h
03	Técnico em Radiologia (Mod. Lei 1117/2017)	VII		24h



# Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2017/2020

## ANEXO II – LEI 792/2005

### ESTRUTURA DOS CARGOS OPERACIONAIS

Quantidade	Cargo	Nível	Vencimentos	Jornada
01	Auxiliar de Manutenção de Veículos	I		40h
02	Auxiliar de Mecânico	I		40h
<del>07</del>	<del>Auxiliar de Reciclagem (alterado lei823/06)</del>	<del>II</del>		<del>40h</del>
<del>40</del>	<del>Auxiliar de Reciclagem (inc. lei 823/06) Auxiliar de Reciclagem (Mod. lei 941/10)</del>	<del>II</del>		<del>40h</del>
12	Auxiliar de Reciclagem	II		40 h
30	Auxiliar de Serviços Gerais	II		
23	Auxiliar de Serviços Gerais (Mod. Lei 1117/2017)	II		
22	Auxiliar de Serviços Gerais (Mod. Lei - -----/2019)	II		40h
	Auxiliar de Serviços Gerais I	I		40h
	Auxiliar de Serviços Gerais II	II		40h
	Auxiliar de Serviços Gerais III	III		40h
05	Berçarista	II		40h
02	Coveiro	II		40h
01	Eletricista	VIII		40h
01	Encarregado da Praça de Esportes (inc. lei 806/06)	III		40h
01	Encarregado de Serviços Gerais	VIII		40h
01	Encarregado de Serviços de Obras	VIII		40h
06	Faxineira (modificado lei 913/09)	I		40h



# Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2017/2020

10	Faxineira (incluído lei 913/09)	I		40h
01	Fiscal Geral	VI		40h
06	Gari (modificado pela lei 863/07)	I		40h
10	Gari (incluído lei 863/07)	I		40h
02	Jardineiro	II		40h
04	Mecânico (modificado lei 941/10)	IX		40h
02	Mecânico (incluído lei 941/10)	IX		40h
<del>20</del>	<del>Motorista (modificado lei 913/09)</del>			
22	Motorista (incluído lei 913/09)			
	Motorista I	V		40h
	Motorista II	VI		40h
	Motorista III	VII		40h
03	<del>Operador de Máquinas (alterado pela lei 806/06)</del>			
05	Operador de Máquinas (inc. lei 806/06)			
04	Operador de Máquinas (alterado Lei --/2019)			
	Operador de Máquinas I	VI		40h
	Operador de Máquinas II	VII		40h
	Operador de Máquinas III	VIII		40h
05	Operário (Incluído Lei 1117/2017)	II		40h
05	Pedreiro			
	Pedreiro I	IV		40h
	Pedreiro II	V		40h





# Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2017/2020

01	Pintor (modificado lei 913/09)	III		40h
02	Pintor (incluído lei 913/09)	III		40h
20	Servente Escolar (modificado lei 814/06)	I		<del>40h</del>
20	Servente Escolar (incluído lei 814/06)	I		30h
06	Tratorista	IV		40h
21	Vigia	II		40h
20	Vigia (Modificado Lei ----/2019)	II		40h